

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 65/66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 38.297/63 aprovou em sua reunião de 24 de novembro de 1966 o projeto de Entroncamento da BR - 116 com o acesso a Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, conforme consta do desenho de nº SET-3-70/66 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

O presente Edital substitui o de nº15/65 tornado sem efeito na presente data.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1966

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional  
O original foi assinado pelo

Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

/bvn.